



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Praça Salviano Gomes Crisanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20269014

Processo Administrativo nº: 02020001/2026

Dispensa de Licitação nº: 012/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **09.390.022/0001-80**, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000, neste ato representada por seu Presidente, **JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.871.909/0001-80**, sediada na Tv. Cláudio Leocádio da Silva, nº 10, Centro, CEP 59.490-000, **Ielmo Marinho/RN**, neste ato representada por seu representante legal **Marcelo José Barbosa Rodrigues de Lima**, CPF nº **082.690.884-55**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), domínio <https://serradesaobento.rn.leg.br/>, nos termos do Termo de Referência e demais peças do Processo Administrativo nº 02020001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução é o de **empreitada por preço global**, compreendendo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive suporte técnico, atualizações, manutenção, rotinas de backup/restauração, segurança e demais despesas operacionais inerentes ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O prazo de vigência e execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura/Ordem de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, se cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, correspondente a **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

O pagamento ocorrerá por meio de transferência bancária para conta informada pela Contratada e será efetuado **mensalmente**, após a comprovação da execução do serviço no período, mediante:

- apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- atesto do fiscal do contrato;
- comprovação de regularidade fiscal/trabalhista, quando exigível;
- demais condições administrativas internas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Ação:** 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação/Comunicação – PJ
- Subelemento:** 3.3.90.40.80 – Hospedagens
- Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e proposta apresentada;

II – Manter o site institucional em funcionamento regular, providenciando correções e ajustes necessários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Praça Salviano Gomes Crisanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

- III – Realizar manutenção preventiva e corretiva do ambiente do site, incluindo atualizações técnicas e de segurança;
- IV – Manter rotinas de backup e, quando necessário, proceder à restauração, preservando a integridade das informações;
- V – Prestar suporte técnico, com atendimento às solicitações da Contratante dentro de prazos razoáveis;
- VI – Manter sigilo e confidencialidade sobre dados, credenciais e informações a que tiver acesso;
- VII – Corrigir eventuais falhas sem ônus adicional, quando decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Disponibilizar informações e acessos necessários (quando aplicável), observadas as cautelas de segurança;
- II – Designar fiscal para acompanhamento e atesto dos serviços;
- III – Efetuar o pagamento na forma e condições ajustadas;
- IV – Comunicar formalmente ocorrências e necessidades de ajustes durante a execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO - A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, que atestará os serviços prestados, registrando ocorrências e solicitando correções, quando necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES - O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, mediante formalização administrativa e garantia do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO - A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da **Comarca de Passa e Fica/RN** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Serra de São Bento/RN, **06 de março de 2026**.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA
Marcelo Jose Barbosa Rodrigues de Lima ME
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2